



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2381/2017

Data da disponibilização: Terça-feira, 26 de Dezembro de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 3669/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 3669/2017

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19889/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Cadeia de Valor do Tribunal, de forma a identificar as principais demandas finalísticas, seus respectivos processamentos e os produtos disponibilizados para os jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a Cadeia de Valor é o documento que norteia a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA) e o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), na seleção dos temas e unidades a serem auditadas, evitando, assim, que os recursos sejam focados em atividades que não trarão benefícios substanciais ao Tribunal;

CONSIDERANDO que a Cadeia de Valor é necessária, ainda, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão a ser apresentado anualmente ao Tribunal de Contas da União, haja vista a obrigatoriedade de que os macroprocessos de cada unidade jurisdicionada sejam identificados e discriminados no Processo de Contas, nos termos do previsto no Anexo II da Decisão Normativa nº 161, de 1º de novembro de 2017, do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade de editar um manual com o objetivo de padronizar o trabalho realizado em gerenciamento de processos, visando em última análise a otimização de procedimentos para obter a máxima eficiência com o menor custo,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, representada no diagrama constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A Cadeia de Valor é uma ferramenta da metodologia de gestão de processos em que se define o conjunto de macroprocessos realizados pelo Tribunal que contribuem para a entrega de produtos e serviços, com maior valor agregado aos clientes.

Parágrafo único. A Cadeia de Valor será desdobrada em processos, subprocessos, formando a Arquitetura de Processos do Tribunal.

Art. 3º A Arquitetura de Processos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região consiste no desdobramento da sua Cadeia de Valor, com a discriminação dos macroprocessos, processos que os compõem, bem como os subprocessos de cada unidade.

Art. 4º Entende-se por gestão de processos a definição, análise, otimização e melhoria contínua dos processos de trabalho, com o intuito de atender aos objetivos organizacionais, gerando maior valor aos clientes dos produtos e serviços.

Art. 5º Entende-se por macroprocesso o agrupamento temático de processos de trabalho por meio dos quais são viabilizados os resultados pretendidos pela Instituição.

Art. 6º Os macroprocessos que compõem a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região apresentam a seguinte classificação:

I – Macroprocesso Finalístico: gera produtos ou serviços diretamente para a Sociedade;

II – Macroprocessos de Apoio: garantem o suporte adequado ao processo finalístico;

III – Macroprocessos de Governança: avaliam, direcionam, monitoram, controlam e orientam a gestão da Organização.

Art. 7º A prestação jurisdicional é o Macroprocesso Finalístico.

Art. 8º São Macroprocessos de Apoio:

I – Gestão de Bens, Obras e Serviços;

II – Gestão de Tecnologia da Informação;

III – Gestão Orçamentária e Financeira;

IV – Gestão de Pessoas;

V – Educação Corporativa;

VI – Comunicação Institucional.

Art. 9º São Macroprocessos de Governança:

I – Avaliação, Direcionamento e Monitoramento da Gestão;

II – Controle e Orientação da Gestão.

Art. 10. Instituir o Manual de Gerenciamento de Processos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma do documento constante no

Anexo II.

Art. 11. É competência da Gerência de Processos e Riscos, vinculada à Secretaria de Gestão Estratégica, proceder à atualização da Cadeia de Valor e do Manual de Gerenciamento de Processos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. As atualizações da Cadeia de Valor e do Manual de

Gerenciamento de Processos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão aprovadas mediante Portaria da Presidência.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 455/2015.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

Anexos

Anexo 1: [ANEXOS DA PORTARIA 3669/2017](#)

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3670/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 27001/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento de LUIZ CARLOS VIEIRA RODRIGUES de Goiânia-GO a Curitiba-PR, no período de 28/01 a 02/02/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - O servidor participará do curso "Oracle Database 12c Performance Management and Tuning", que será realizado entre os dias 29/1/2018 e 2/2/2018, em Curitiba/PR, conforme PA Nº 20516/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 22 de dezembro de 2017.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1	
Portaria	1	
Portaria GP/DG	1	
DIRETORIA GERAL	2	
Portaria	2	
Portaria DG	2	